## <u>RESOLUÇÃO Nº 467 / 2013 - CEAS/MG</u>

Dispõe sobre as Regiões de Assistência Social que organiza o território estadual em regiões / microrregiões de assistência social com identificação para orientar a implantação de serviços de proteção social especial de caráter regional nos municípios sede/polos e municípios de abrangência.

A Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual n.º 12.262 de 23 de Julho de 1996, e considerando:

- A Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;
- A Lei nº 12.262/1996 que dispõe sobre a política estadual de assistência social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS e dá outras providências;
- O Plano Estadual de Assistência Social PEAS aprovado pela Resolução CEAS nº 456/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Assistência Social, relativo ao período de 2013 à 2015;
- A Política Nacional de Assistência Social PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social SUAS;
- A Norma Operacional Básica NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social SUAS;
- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que organiza os serviços por níveis de complexidade do SUAS em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- Os resultados dos trabalhos da Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite CIB, instituída por meio da Resolução nº 11, de 05 de outubro de 2010, com objetivo de propor diretrizes para o redesenho da regionalização de serviços de proteção social especial no âmbito do SUAS no estado de Minas Gerias:
- As diretrizes do documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" em conformidade com a Resolução Conjunta nº 1 do CNAS e CONANDA de 18 de junho de 2009;
- A Resolução nº 7 de 23 de junho de 2011, da Comissão Intergestores Bipartite de Minas Gerais CIB/MG que dispõe sobre as diretrizes para a organização de Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial, de Média e Alta Complexidade, realizado pelos municípios mineiros que não possuam a rede especializada, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
- A Resolução nº 466/2013, do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/MG que "aprova as diretrizes para a organização de Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único da Assistência Social e revoga a Resolução n.º 366/2011";
- A Resolução n.º 10/2013, da CIB/MG que dispõe sobre o desenho das Regiões de Assistência Social que organiza o território estadual em regiões/microrregiões de assistência

social com identificação para orientar a implantação de serviços de proteção social especial de caráter regional nos municípios sede/polos e municípios de abrangência.

- a deliberação da 186ª Plenária Ordinária do CEAS, ocorrida no dia 13 de dezembro de 2013:

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as Regiões de Assistência Social – RAS organizadas no território estadual com identificação para orientar a implantação de serviços de proteção social especial de caráter regional nos municípios sede/polos e municípios de abrangência.

**§1º** A Região de Assistência Social – RAS é a base territorial de planejamento da atenção à assistência social e corresponde ao conjunto de municípios vinculados administrativamente a uma Diretoria Regional da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais – SEDESE/MG, conforme disposto no Decreto n.º 45.767/2011, especialmente no parágrafo único de seu art. 62.

**§2º** Em uma mesma Região de Assistência Social poderão ser implantados mais de um serviço regionalizado.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2013.

## Maria Juanita Godinho Pimenta

Presidente Conselho Estadual de Assistência Social